

Nº DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Nº DO PROCESSO	OBJETO / SERVIÇO	Nº DO ITEM E DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)	DATA DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE / NOME DA EMPRESA E/OU CLÍNICA	DATA DA PUBLICAÇÃO E Nº DO DODF
16/2021	00053-00096118/2020-16	Contratação de serviços de postagens diversas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	1 - Contratação de serviços de postagens diversas, descritos em contrato, com a Empresa de Correios e Telégrafos (ECT)	R\$ 30.000,00	O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei nº 8.666/1993.	16/03/2021 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ: 34.028.316/0007-07	DODF Nº 51, DE 17/03/21



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Projeto Básico - CBMDF/DIMAT/SEPEC

PROJETO BÁSICO Nº 88/2020 - DIMAT

CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE POSTAGENS DIVERSAS COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de postagens diversas, descritos em contrato, com a Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Projeto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O CBMDF busca constante aperfeiçoamento e excelência nos seus serviços, para tanto, mantém contatos com instituições localizadas em vários estados e territórios nacional e internacional. Sendo assim, faz-se necessário um serviço eficiente, eficaz e com menor custo, capaz de possibilitar uma comunicação formal a distância. A ECT acode essas expectativas, sendo essa forma a mais indicada para a realização desses serviços.

2.2. A Administração Pública consagra como princípio geral para contratação de obras, serviços e compras, a realização de procedimento licitatório. Todavia, há situações em que recebe da Lei, autorização para abster-se da obrigação de licitar, se assim considerar conveniente ao interesse do serviço, sendo que essas situações constituem exceções ao dever geral constitucional de licitar.

2.3. Com efeito, há casos em que a lei permite a contratação direta sem o prévio processo licitatório, cujas hipóteses, são elencadas pela legislação, nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de licitação, que por sua vez, cumprem um rito diferenciado, eximindo a obrigatoriedade de um processo administrativo.

2.4. Na hipótese debatida, trata-se da contratação direta da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMDF.

2.5. É de entendimento firmado de que a contratação da ECT para a prestação de serviços postais poderia ser realizado diretamente, mediante inexigibilidade de licitação (art. 25, caput. da Lei 8.666/93), conforme Parecer Normativo nº 140/2012 - PROCAD/PGDF, *verbis*:

“(...) Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal ficam dispensados de enviar para a Procuradoria-Geral do Distrito Federal os processos que versarem sobre a contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT, para a prestação de serviços postais cuja exclusividade tenha sido atribuída por lei à União, cabendo à Asseria Jurídico-Legislativa do respectivo órgão atestar o cumprimento das diretrizes dispostas no PARECER Nº 140/2012 - PROCAD/PGDF”.

2.6. O Preço ofertado pela ECT é compatível com o praticado no mercado, já que os mesmos obedecem a uma tabela oficial de tarifas nacionais, conforme Portaria /MF nº 244, de 25 de março de 2010, que estabelece normas e critérios para o reajuste e a revisão das tarifas e dos preços públicos praticados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – nos serviços postais prestados em regime de monopólio, Portaria/MF nº 225, de 13 de junho de 2012, que dispõe que os reajustes das tarifas postais devam obedecer aos limites do Anexo desta Portaria e à Portaria/MF nº 244, de 2010, Portaria/MC nº 934, de 9 de dezembro de 2015, que aprovar revisão das tarifas dos serviços postais e telegráficos e Portaria/MC nº 6.698, de 11 de dezembro de 2015, que estabelece as estruturas e valores tarifários de referência para os serviços postais e telegráficos nacionais e internacionais.

2.7. Diante disso, podemos concluir ser viável a contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, tendo em vista o permissivo legal autorizador da inexigibilidade de licitação consubstanciado no art. 25 da Lei nº 8.666/93.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Coleta, transporte e entrega domiciliária de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquear, bem como a venda de produtos postais disponibilizados em Unidades de Atendimento EBCT, no campo regional;

3.2. Serão fornecidos os serviços de SEDEX, PAC, no REGISTRO da CARTA e no AR (Aviso de Recebimento) com pacote de serviços mensal OURO 01, conforme email da EBCT (48430325) e Memorando nº 152/2020 - CBMDF/AJGER/EXEC/AQUII (48429076), com valor estimado mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. De acordo com o art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, entretanto, de acordo com o art. 3º do Decreto Distrital nº 39.103/2018:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.2. O presente processo de contratação não se encaixa em nenhum dos pré-requisitos, acima citados. Deste modo, não será adotado o sistema de registro de preços. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do art. 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal.

5. PREÇO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Em cumprimento à Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018 da SEPLAG/GDF, que trata do balizamento de preços e a ampla pesquisa de mercado em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, o valor estimado é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** conforme Proposta-email (48430325) e Memorando nº 152/2020 - CBMDF/AJGER/EXEC/AQUIISI (48429076) na contratação do Pacote Ouro 01.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Projeto Básico, compromete-se a ECT a:

6.1.1. Executar os serviços previstos no contrato a ser firmado, conforme normas estabelecidas pela ECT, conciliando os interesses e conveniências do CBMDF;

6.1.2. Estabelecer, em conjunto com a CBMDF, as Unidades Operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços e/ou venda de produtos, bem como orientá-las a respeito da execução dos serviços;

6.1.3. Indenizar o CBMDF, caso ocorra extravio, furto, roubo ou avarias em qualquer tipo de serviço prestado ao CBMDF, ocasionadas por manuseio indevido no trajeto da encomenda;

6.1.4. Fornecer tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos neste Projeto Básico e no contrato e atualizações;

6.1.5. Fornecer os cartões de postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços e/ou adquirir os produtos previstos no(s) Anexo(s) do contrato;

6.1.6. Proceder à devolução ao remetente dos objetos cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

6.1.7. Executar os serviços previstos neste Projeto Básico e no Contrato, conforme normas pertinentes;

6.1.8. Entregar/Enviar as faturas a serem liquidadas e pagas, no endereço indicado pelo Executor de Contrato;

6.1.9. Manter seus dados atualizados perante o CBMDF, para fins deste Projeto Básico;

6.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, o que será formalizado mediante termo aditivo;

6.1.11. Guardar sigilo absoluto sobre os documentos e informações envolvidos com os serviços prestados ao CBMDF, nas condições expressas do art. 41 da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978;

6.1.12. Indicar, no mínimo, dois responsáveis (prepostos) pela intermediação entre a ECT e o CBMDF, sendo um titular e um suplente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidas pela ECT, especificadas nos ANEXOS, site dos Correios e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços, quanto a peso, dimensões, acondicionamento e demais normas previamente informados pela ECT, inclusive o endereçamento completo com a utilização do CEP, estabelecidas para cada modalidade de serviço.

7.2. Utilizar embalagens adequadas ao peso, às condições de aceitação e natureza do conteúdo, conforme site dos Correios e/ou recomendações da ECT.

7.3. Informar à ECT e manter atualizados (por carta, ofício ou telegrama) todos os dados cadastrais, incluindo o(s) endereço(s) para a entrega de fatura(s):

7.3.1. Os mesmos meios de informação citados no item 9.3. devem ser adotados para comunicações e solicitações diversas.

7.4. Informar à unidade de vinculação do contrato o endereço de correio eletrônico, telefones e fax para os contatos que se fizerem necessários e comunicar, de imediato, sempre que ocorrer qualquer alteração.

7.5. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com a ECT.

7.6. Apresentar, obrigatoriamente o cartão de postagem, quando da utilização do(s) serviço(s) e/ou aquisição de produtos postais.

7.6.1. O CBMDF é o único responsável pelos Cartões de Postagem fornecidos pela ECT para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

7.6.1.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem, a CONTRATANTE permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente à ECT, por meio de correspondência com prova de recebimento.

7.6.1.2. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar à ECT para as providências de substituição.

8. PAGAMENTO

8.1. As faturas mensais, correspondentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, pela ECT, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente atestará a prestação da execução do serviço e liberará as referidas faturas para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

8.2. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

8.3. Havendo atraso na entrega, erro na fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à ECT, pelo Gestor do Contrato, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da fatura, não acarretando qualquer ônus para o CBMDF.

8.4. Os preços dos serviços serão estabelecidos para cada modalidade de postagem e produtos adquiridos, constantes das respectivas tarifas emitidas pela ECT, em conformidade com a regulamentação vigente.

9. DO CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

9.2. Acompanhamento e fiscalização do contrato:

9.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor de contrato especialmente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da

contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Distrital 32.598/2010.

9.2.3. O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

9.2.4. O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

10. PENALIDADES

10.1. Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Rafael Fernandes **CONTI** - Maj. QOBM/Comb.
Matr. 1400207
Chefe da SEPEC/DIMAT



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERNANDES CONTI, Maj. QOBM/Comb, matr. 1400207, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 03/12/2020, às 15:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **51905812** código CRC= **69129C56**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

Formulário de Solicitação de Contratos Novos e Renovação

Orientações:

Este é o formulário de Solicitação de Contratos Novos e Renovação por meio do SEI, que é o Sistema Eletrônico de Informações utilizado pelos Correios e por diversos órgãos e empresas da Administração Pública. O SEI está disponível no seguinte link:

https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Preencher este formulário e incluí-lo no processo do SEI juntamente com os documentos necessários conforme a natureza da empresa. A documentação necessária pode ser consultada no seguinte link:

<http://www.correios.com.br/logistica/contrate-os-correios/documentacao-necessaria-para-contratar-os-correios>

1. Dados formais da empresa:

Razão Social	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		
CNPJ	08.977.914/0001-19		
Responsável Legal 1:	Hélio Pereira Lima - Ten-Cel. QOBM/Comb.		
RG:	08.105 - CBMDF	CPF	539.844.041-15
Responsável Legal 2:			
RG:		CPF	

2. Indicar a **solicitação** de sua empresa:

Novo contrato.

Novo contrato com cancelamento simultâneo do contrato anterior. Número:

Renovação para Empresas Privadas (o mesmo contrato será renovado por 10 anos). Número:

Renovação para Órgãos Públicos (o mesmo contrato será renovado por 05 anos). Número:

3. Informar os dados do **contato comercial** da empresa a quem o gestor comercial dos Correios irá contatar:

Nome do contato:		Cargo:	
E-mail p/ contato	ajudancia.secretaria@cbmdf.gov.br	Telefone:	3384-6214

4. Informar o nome do Assistente Comercial, Gerente de Contas Especiais ou a Agência de postagem dos Correios com quem manteve contato para celebração do contrato (caso tenha a informação):

Nome:			
Matrícula:		MCU:	
E-mail p/ contato		Telefone:	

5. Informar abaixo o **endereço de cobrança** caso seja diferente do endereço sede:

Endereço:		Número:	
Complemento:		Bairro:	
Cidade/UF:		CEP:	

6. Pacote de Serviços a ser contratado por Órgão Público.

O cliente Órgão Público poderá escolher qualquer um dos pacotes disponíveis. No entanto, se houver alguma restrição em relação ao orçamento e não puder optar por qualquer dos pacotes que estabelecem cota mínima de faturamento, será ofertado o Pacote Bronze 1 que possui os mesmos serviços, porém sem estabelecer cobrança de cota mínima.

7. Selecionar qual o Pacote de Serviços a ser contratado por Empresa Privada.

Todos os pacotes possuem serviços de Correspondência (Carta, e-Carta, Telegrama e Malote), Encomendas (SEDEX, SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX Hoje, PAC e Mini envios), Marketing (Mala Endereçada, Mala não Endereçada e Impresso), Conveniência (Recebimento de Contas e Doações, Vale Postal, Caixa Postal e Produtos como caixas e envelopes) e Internacional (Exporta Fácil, Documento Internacional, Telegrama Internacional, Mala M).

Outros serviços, como o V-Post e o FAC, também poderão ser contratados conforme negociações e escolha de pacotes mais completos. Essas condições, bem como as tabelas de preços/tarifas dos serviços podem ser obtidas junto ao gestor comercial de seu contrato e junto a uma de nossas agências.

Selecione abaixo o pacote de serviços desejado. **Os pacotes da coluna da esquerda estão disponíveis via SEI somente para renovação** e os pacotes da coluna da direita estão disponíveis via SEI para renovação e para novos contratos.

Os pacotes de serviços da coluna da esquerda estão disponíveis para novos contratos via o canal **Correios Fácil**: <https://apps.correios.com.br/correiosfacil/>.

**Pacotes de serviços disponíveis via SEI
para RENOVAÇÃO de contratos**

- Bronze 1 (sem cota mínima mensal)

- Prata 1 (cota mínima mensal de R\$ 1.000,00)
- Prata 1 (cota mínima semestral de R\$ 6.000,00)
- Prata 1 (cota mínima anual de R\$ 12.000,00)

- Prata 2 (cota mínima mensal de R\$ 1.500,00)
- Prata 2 (cota mínima semestral de R\$ 9.000,00)
- Prata 2 (cota mínima anual de R\$ 18.000,00)

- Ouro 1 (cota mínima mensal de R\$ 2.500,00)
- Ouro 1 (cota mínima semestral de R\$ 15.000,00)
- X Ouro 1 (cota mínima anual de R\$ 30.000,00)

- Ouro 2 (cota mínima mensal de R\$ 5.000,00)
- Ouro 2 (cota mínima semestral de R\$ 30.000,00)
- Ouro 2 (cota mínima anual de R\$ 60.000,00)

- Ouro 3 (cota mínima mensal de R\$ 10.000,00)
- Ouro 3 (cota mínima semestral de R\$ 60.000,00)
- Ouro 3 (cota mínima anual de R\$ 120.000,00)

- Ouro 4 (cota mínima mensal de R\$ 20.000,00)
- Ouro 4 (cota mínima semestral de R\$ 120.000,00)
- Ouro 4 (cota mínima anual de R\$ 240.000,00)

- Platinum 1 (cota mínima mensal de R\$ 40.000,00)

- Platinum 1 (cota mínima semestral de R\$ 240.000,00)
- Platinum 1 (cota mínima anual de R\$ 480.000,00)

- Platinum 2 (cota mínima mensal de R\$ 80.000,00)
- Platinum 2 (cota mínima mensal de R\$ 480.000,00)
- Platinum 2 (cota mínima mensal de R\$ 960.000,00)

- Platinum 3 (cota mínima mensal de R\$ 160.000,00)
- Platinum 3 (cota mínima mensal de R\$ 960.000,00)
- Platinum 3 (cota mínima mensal de R\$ 1.920.000,00)

**Pacotes de serviços disponíveis via SEI
para RENOVAÇÃO e para NOVOS CONTRATOS**

- Diamante 1 (expectativa mensal de R\$ 280.000,00)
- Diamante 2 (expectativa mensal de R\$ 440.000,00)
- Diamante 3 (expectativa mensal de R\$ 800.000,00)
- Diamante 4 (expectativa mensal de R\$ 1.200.000,00)

- Infinite 1 (expectativa mensal de R\$ 1.600.000,00)
- Infinite 2 (expectativa mensal de R\$ 2.600.000,00)
- Infinite 3 (expectativa mensal de R\$ 5.000.000,00)
- Infinite 4 (expectativa mensal de R\$ 9.700.000,00)
- Infinite 5 (expectativa mensal de R\$ 20.000.000,00)

8. Informar o limite de crédito desejado: R\$ 2.050,00

O valor pré-aprovado para todos os clientes: R\$ 2.050,00. Caso o limite pretendido seja superior a R\$ 2.050,00 (e inferior a R\$ 32.800,00), inserir também a relação de faturamento dos últimos 12 meses assinada por um contador e um representante legal da empresa. Caso o limite pretendido seja superior a R\$ 32.800,00, inserir arquivo do SPED Contábil com Balanço Patrimonial e DRE.

9. Fundamentação legal para os Órgãos Públicos:

Informar qual formatação a minuta contratual deverá ter:

- Dispensa de Licitação - Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.
 Dispensa de Licitação - Artigo 29 da Lei 13.303/16.
 Inexigibilidade - Artigo 25, da lei 8.666/93.
 Inexigibilidade - Artigo 30 da 13.303/16.

Valor global do contrato (referente ao período de contratação):	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Elemento de despesa:	33.90.39
Projeto/ Atividade/ Programa de trabalho:	28.845.0903.00NR.0053

10. A vigência padrão dos contratos comerciais dos Correios para Órgãos Públicos é de 60 meses. Assinale a alternativa abaixo:

- Vigência de 60 meses.
 Vigência de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 60 meses.

11. Em utilizando Logística Reversa, informar se deseja liberar as embalagens no custo das postagens:

- Sim Não

12. Observações adicionais (registre qualquer outra observação que considere importante):

Novo contrato com cota mínima anual.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Subseção de Contratação Direta

Informação - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR

Processo: 00053-00096118/2020-16

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 16/2021 - Contratação da ECT - Correios

Assunto: Execução da Despesa

Ao Senhor Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Trata o presente processo sobre a contratação de serviços de postagens diversas com a Empresa de Correios e Telégrafos (ECT).

Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica que, por meio da Nota Técnica N.º 21/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (55157500) e Cota de Aprovação CBMDF/GABCG/ASJUR (55157611), não indicou óbices à contratação por meio de Inexigibilidade de licitação, conforme decisão constante na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (54263248) e Despacho CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (54275698). Não obstante, foi feita a seguinte ressalva:

(...)

Vislumbra-se, por outro lado, que a instrução processual, no caso concreto, em específico o Projeto Básico nº 88/2020-DIMAT, apresenta serviços não previstos na hipótese de inexigibilidade, tais como, os postais que extrapolam o território nacional e os de encomenda, dentre outros.

Observe-se que os serviços prestados pela ECT sem exclusividade, que não estão abrangidos pelo regime de monopólio, bem como aqueles para os quais a referida empresa pública não tenha sido especificamente criada, devem ser objeto de futura licitação, conforme orientação da Douta Procuradoria-Geral do DF, salvo em caso de enquadramento no art. 24, II, da Lei 8.666/1993.

Pelo documento SEI 48430325, o representante dos Correios informa sobre a nova política comercial da empresa, que estabelece a cobrança nos contratos por pacotes de serviços, com preços fixos de cota mínima mensal, que abrangem os principais produtos do seu portfólio, não possibilitando a escolha apenas dos serviços abarcados pelo monopólio.

Assim, mesmo que o contrato de adesão da ECT imponha este Corpo de Bombeiros Militar um contrato que abranja seus principais serviços, isso não obsta o implemento da contratação direta por inexigibilidade, prevista no art. 25 da Lei nº 8.666/93, conforme orienta o Parecer nº 672/2016-PRCON/PGDF; no entanto, a execução do contrato deverá ser norteadada pela utilização apenas dos produtos e serviços da abrangidos pela exclusividade prevista para a empresa...

Quanto à ressalva acima descrito, devemos considerar que a contratação trata-se de um contrato de adesão, não cabendo à administração discutir as condições contratuais, inclusive como destaca o Parecerista "**Pelo documento SEI48430325, o representante dos Correios informa sobre a nova política comercial da empresa, que estabelece a cobrança nos contratos por pacotes de serviços, com preços fixos de cota mínima mensal, que abrangem os principais produtos do seu portfólio, não possibilitando a escolha apenas dos serviços abarcados pelo monopólio**".

Ante o exposto, visto o princípio da universalidade dos serviços públicos, o CBMDF não pode exigir um tratamento, ou mesmo cláusulas, diferente do ofertado para os demais usuários. Diante desse cenário, a regra é que a empresa prestadora, no caso serviços postais, ofereça seus serviços por meio de "contrato de adesão". Esta modalidade contratual é caracterizada pela imposição, por parte da empresa prestadora de serviços públicos, de regras que devem ser aceitas pelas contratantes.

Isto posto, inexistente liberdade para as contratantes estabelecerem cláusulas distintas das que são definidas pela contratada. Nesse sentido, ensina a AGU (Parecer nº 05/2016/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU), em termos:

7. Nas prestações de serviços públicos em que a Administração Pública é tomadora da prestação, por se tratarem de contrato de adesão, as regras são predominantemente privadas, ficando em condição de igualdade como qualquer usuário do serviço público concedido, devendo observar as regras dos artigos 55 e 58 a 61 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme expressamente dispõe o inc. II do § 3º, do art. 62, da mencionada lei: [...].
[...].

35. Exemplo de tal situação é a Portaria nº 244, de 2010, do Ministério da Fazenda, que estabelece os critérios para o reajuste e a **revisão das tarifas praticadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - nos serviços postais prestados em regime de monopólio**, disciplinando de maneira própria a periodicidade do reajustamento dos preços desse serviço público.

Considerando o Memorando Nº 233/2020 - CBMDF/AJGER/SEGAJ (51638780), onde o senhor Ajudante Geral do CBMDF, demandante do serviço a ser prestado, justifica a escolha do pacote OURO 1, sendo que no pacote que atende aos interesses da administração - CBMDF, existem serviços que só podem ser fornecidos pela contratada, não sendo objeto de licitação, e ainda serviços que poderiam ser licitados. Contudo devemos considerar que sendo o valor a ser pago, um valor fixo, independente de usar somente os serviços que são abrangidos pelo monopólio da empresa ou os demais disponibilizados, não seria plausível deixar de usar tais serviços e realizar uma nova contratação, para prestação de serviços já disponíveis.

Mediante o acima descrito, sugiro a continuidade da contratação, com o pacote OURO 1, conforme previamente escolhido, com a ressalva de que na execução não sejam desembolsados nenhum valor adicional, pelo uso dos serviços que não estejam contemplados no monopólio da contratada.

Assim, informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar contratação direta com base no caput, do art. 25 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com o previsto no Parecer Normativo Normativo nº 140/2012 - PRCAD/PGDF.

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0007-07 TELEFONE: 61 2141-8630 e-mail: kerlem@correios.com.br			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de serviços de postagens diversas, descritos em contrato, com a Empresa de Correios e Telégrafos (ECT)	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Respeitosamente,

Chefe da Seção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SALOMAO FRAZAO CARDOSO, Cap. QOBM/Comb, matr. 1910142, Chefe da Seção de Licitações**, em 15/03/2021, às 15:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=57811728)
verificador= **57811728** código CRC= **8F9EA934**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39013616

00053-00096118/2020-16

Doc. SEI/GDF 57811728



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR

PROCESSO: 00053-00096118/2020-16

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 16/2021 - Contratação da ECT - Correios

Assunto: Declaração de Inexigibilidade de Licitação

O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante da Nota Técnica N.º 21/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (55157500), Cota de Aprovação - CBMDF/GABCG/ASJUR (55157611), e tendo em vista o(s) argumento(s) constante(s) na Informação - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (57811728), **R E S O L V E:**

1. DECLARAR INEXIGÍVEL licitação, para contratar a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0007-07, com despesa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente a Contratação de serviços de postagens diversas, descritos em contrato, conforme Projeto Básico (51905812) e demais documentos acostados aos autos, com base no caput do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e atendidos os requisitos estabelecidos no Parecer Normativo nº 140/2012 - PRCAD/PGDF;

2. ENCAMINHAR ao Chefe do DEALF, para ratificação da despesa.

Brasília-DF, 15 de março de 2021.

Diretor de Contratações e Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 15/03/2021, às 18:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



verificador= 57903817 código CRC= EF6E7283.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39013616

00053-00096118/2020-16

Doc. SEI/GDF 57903817



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo: 00053-00096118/2020-16

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 16/2021 - Contratação da ECT - Correios

Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o *caput* do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, **R E S O L V E:**

1) **RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** realizada pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0007-07, com despesa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente a Contratação de serviços de postagens diversas, descritos em contrato, conforme Projeto Básico (51905812) e demais documentos acostados aos autos.

2) **Determinar** ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF:

- Confeccione extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
- Providencie encaminhamento à DIOFI para emissão da respectiva Nota de Empenho.
- Após a emissão da Nota de Empenho o processo deverá retornar para Diretoria de Contratações para elaboração e assinatura do contrato.

Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF



Documento assinado eletronicamente por **JOSTON ALVES DE SOUSA, Cel. QOBM/Comb, matr. 1399955, Chefe do Departamento de Administração, Logística e Financeira.**, em 16/03/2021, às 15:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=57905344&codigo_CRC=3249DDF3.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF
39013616

00053-00096118/2020-16

Doc. SEI/GDF 57905344

empresa GL Eletro Eletrônicos Ltda. CNPJ 52.618.139/0030-31, do item 02, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) à empresa Inovabras Produtos Inteligentes Eireli, CNPJ 18.467.445/0001-41, e do item 03, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à empresa JEB Comércio de Eletrônicos Eireli, CNPJ 33.486.276/00001-80, e a HOMOLOGAÇÃO do certame.

Brasília/DF, 16 de março de 2021
 AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
 Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 054.002.206/2011. Interessado: Clínica Recanto, CNPJ 01.431.250/0001-49. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 9.491,44 (nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2011, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 11 março de 2021. MARCELO RODRIGUES DIAS - Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
 SUBCOMANDO GERAL
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E
 FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/201

Processo: 00053-00096118/2020-16. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no caput do art. 26, da Lei 8.666/93; inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e estando em conformidade com o Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 16/2021, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor da empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0007-07, com despesa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente a Contratação de serviços de postagens diversas, descritos em contrato, conforme Projeto Básico (51905812) e demais documentos acostados aos autos, com dotação orçamentária anual de R\$ 60.623.458,00 (sessenta milhões, seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), UO: 73901 – FCDF, PT: 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-47, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. Joston Alves de Sousa - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO – ABERTURA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Processo: 00053-00106783/2020-25 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de pneus novos para as viaturas de apoio e operacionais do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 301.968,36; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF, O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 30/03/2021 às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
 Diretor

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Processo: 00053-00118319/2020-81. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 1.554,24 (um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), em favor da empresa: FABIANO TADEU DE OLIVEIRA 31496554809, inscrita no CNPJ nº 27.081.027/0001-02, referente à aquisição de máquina furadeira/parafusadeira e bolsa de lona para armazenamento das ferramentas da seção de Patrimônio - SEAPA/CESMA. Dotação: R\$ 60.623.458,00 (sessenta milhões, seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 44.90.52-34 e 33.90.30-19, Fonte 0100.

HÉLIO PEREIRA LIMA
 Diretor

AVISOS DE LICITAÇÃO – ABERTURA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

Processo: 00053-00011386/2021-57 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de 2.959 chapas de madeirite em cola fenólica de 10 mm, para realização de queimas em treinamentos, testes, instruções e pesquisa nos novos simuladores de combate a incêndio tipo S.D.I. (Sistema de Desenvolvimento de Incêndio) e tipo casa de fumaça, além de simulados de ocorrência em incêndios diversos para o CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 114.572,48; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 30/03/2021 às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
 Diretor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.653,10 (dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e dez centavos), em favor da empresa HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA - HOME, inscrita no CNPJ Nº 37.108.388/0001-59, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2019, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00031839/2021-61, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 15 de março de 2021. Edimar Hermógenes de Moura, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 4.867,71 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e um centavo), em favor da empresa HOSPITAL SANTA MARTA, inscrita no CNPJ Nº 00.025.841/0001-53, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2019, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00030509/2021-59, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 15 de março de 2021, Edimar Hermógenes de Moura, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
 DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na ÁREA ESPECIAL 09-A - SETOR NORTE - PLANALTINA - DF, de destinação HOSPITALAR, área construída de 851,75 m², conforme ART/RRTs 0720200075587, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 00053-00059543/2020-24, expedido em 15/01/2021. Sandro Gomes Santos da Silva, Diretor de Vistorias.

POLÍCIA CIVIL
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

Processo: 00052-00021028/2019-66. OBJETO: Contratação de empresa especializada para treinamento e capacitação para formação de servidores auditores, visando a Implantação do Plano Diretor de Segurança da Informação - PDSI e das Políticas de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC na PCDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 826.187,77 (oitocentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos). Natureza de Despesa: 33.90.35 e 33.90.40. Fonte: 100. Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 31 de março de 2021, às 14h00. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br e